

## **EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM INTERAÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NA REABILITAÇÃO – 1º SEMESTRE/2024**

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação (Nível Mestrado) da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na modalidade:

**1.1) BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (valor: R\$ 2.100,00, por mês)  
- 02 (duas) bolsas com início em março de 2024 e validade máxima até fevereiro de 2026 (24 meses).**

**1.2) Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada), incluindo custeio de taxas relativas às mensalidades do curso (Valor da bolsa: R\$ 800,00 por mês)**

1.3 O presente processo seletivo terá validade até 31 de janeiro de 2025, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras bolsas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

### **2. Prazos de inscrição e documentação:**

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **10 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024** pelo e-mail [propos@unimar.br](mailto:propos@unimar.br), indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado Interdisciplinar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o doutorando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima em **documento PDF único (documentos digitalizados)**:

- i) Currículo Lattes atualizado;
- ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e vínculos empregatícios – entrada e saída);
- iii) Comprovante de renda ou declaração de que não possui renda própria;
- iv) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado (Anexo II);
- v) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

### **3. Requisitos para concessão da bolsa:**

a) Estar regularmente matriculado/a no Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação, da Universidade de Marília e não possuir pendência financeira com a Instituição **na data da concessão da bolsa;**

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília - UNIMAR;

d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;

e) Possuir bom desempenho acadêmico, **não tendo sido reprovado em nenhuma disciplina no Mestrado;**

f) Não estar aposentado;

g) As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, nos termos da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação.

#### **4. Do processo de seleção:**

a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente, sem prejuízo de eventuais alterações, a critério da Coordenação:

- a) Prof. Dr. Adriano Cressoni Araujo – Doutor em Biologia Geral e Aplicada pela UNESP/Botucatu;
- b) Prof. Dr. Jefferson Aparecido Dias – Doutor em Direitos Humanos e Desenvolvimento pelo Universidad Pablo de Olavide, Espanha;
- c) Julia Carolina Ferreira – Representante Discente

**b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista no dia 20 de fevereiro de 2024, a partir das 14:00 horas, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes;**

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta, na entrevista, a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a disponibilidade de dedicação às atividades do programa, especialmente o amparo aos docentes nas atividades presenciais e nos grupos de trabalho do programa;

d) A nota final será calculada da seguinte forma:

- Entrevista (0 a 100,0) – média ponderada da nota atribuída individualmente por cada um dos membros da Comissão
- Pontuação de Currículo – conforme Anexo III, desde que devidamente comprovado

|   |
|---|
| <b>Nota Final = Entrevista + Pontuação de Currículo</b> |
|---|

**e) Será eliminado o aluno que não atingir 70,0 pontos na nota da entrevista e pelo menos 20,0 pontos no currículo;**

- f) Caberá recurso da pontuação de currículo no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, direcionado para o Presidente da CPG. Não será cabível recurso da nota atribuída na entrevista;
- g) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas por Edital específico.

##### **5. Das obrigações do bolsista:**

- a) Para as Bolsas de Pós-Graduação, o bolsista deverá dedicar **20 horas semanais** às atividades institucionais, podendo **ficar vinculado a um docente do Programa de Mestrado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto aos Cursos de Graduação na área da Saúde, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação e Mestrado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada e no interesse da Universidade de Marília.**
- b) Para as Bolsas Taxa, o bolsista deverá dedicar **10 horas semanais** às atividades institucionais, podendo **ficar vinculado a um docente do Programa de Mestrado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto aos Cursos de Graduação na área da Saúde, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação e Mestrado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada e no interesse da Universidade de Marília.**
- c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC/CAPES Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- e) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, **até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 20 de dezembro (no segundo semestre)**, ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;
- f) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Mestrado e concluir o curso no prazo de 24 meses, máximo do curso na IES; caso contrário, o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;
- g) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado da Unimar, ressalvada a necessidade de acompanhamento do docente responsável, conforme item “a”;
- h) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- i) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

## **6. Disposições gerais**

- a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe do apoio propiciado pela CAPES aos doutorandos, comprometendo-se a isentar integralmente os beneficiários da “**Bolsa de Pós-graduação**”, bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012;
- b) Cada bolsa CAPES será concedida a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento;
- c) O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das mesmas pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos;
- d) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.
- e) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 18 de dezembro de 2023.

**Prof. Dr. Adriano Cressoni Araujo**  
Presidente da CPG

**Prof. Dr. Jefferson Aparecido Dias**  
Vice-Presidente da CPG

**ANEXO I**

*UNIVERSIDADE DE MARÍLIA*

*Curso de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação*

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO – 2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- Dados do/a Candidato/a**

**Nome:**

Linha de pesquisa:

Orientador(a):

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil:

CPF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data da Emissão:

Profissão:

Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Instituição:

**2- Data de ingresso no Curso de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação**

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**3- Disponibilidade para pesquisa:**

\_\_\_\_\_ horas semanais.

Marília, SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

#### BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, com vínculo de matrícula no Programa de Mestrado em Interações Estruturais e Funcionais na Reabilitação, da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa de Mestrado CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à concessão, conforme Edital, no período **máximo** de 24 (vinte e quatro) meses.

Estou ciente de que o auxílio constituiu-se em instrumento de apoio à execução do Programa de Doutorado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – No caso de Bolsa de Pós Graduação, dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, na razão de **20 horas semanais**, podendo **ficar vinculado a um docente do Programa de Mestrado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação nos cursos da Saúde, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação e Mestrado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada, no interesse da Universidade de Marília.**

II - Para as Bolsas Taxa, o bolsista deverá dedicar **10 horas semanais** às atividades institucionais, podendo **ficar vinculado a um docente do Programa de Mestrado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto aos Cursos de Graduação na área da Saúde, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação e Mestrado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada e no interesse da Universidade de Marília.**

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de “Bolsa de Pós-graduação”, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma CAPES/CNPq;

V – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Marília, SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

| <b>ANEXO III</b>   |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| <b>GABARITO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES</b>  |  |                         |
| <b>CANDIDATO(A):</b>   |  |                         |
| <b>ITEM</b>  | <b>PONTUAÇÃO PREVISTA</b>                          | <b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b> |
| <b>FORMAÇÃO – MÁXIMO 30 PONTOS</b>   |  |                         |
| Graduação em áreas correlatas / outras áreas além das áreas da saúde e biológicas                              | 2 pontos   |                         |
| Iniciação científica   | 2 pontos por projeto desenvolvido – até 6,0 pontos |                         |
| Especialização ou aperfeiçoamento (mínimo 360 horas)   | 2 pontos por curso<br>Até 4 pontos                 |                         |
| Disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES | 5 pontos por disciplina<br>Até 20 pontos           |                         |
| Mestrado concluído e reconhecido pela CAPES  | 5 pontos   |                         |
| Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES   | 10 pontos  |                         |
| Estágio Pós-Doutoral   | 12 pontos  |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  |                         |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 10 PONTOS</b>   |  |                         |
| <b>Magistério em Ensino Superior</b>   |  |                         |
| Até 1 ano  | 1 ponto  |                         |
| Até 2 anos   | 2 pontos   |                         |
| De 2 a 5 anos  | 3 pontos   |                         |
| Acima de 5 anos  | 4 pontos   |                         |
| <b>Magistério em cursos de especialização</b>  |  |                         |
| Professor de curso de especialização   | 3 pontos   |                         |
| <b>Magistério em Mestrado/Doutorado – apenas pontuação máxima</b>  |  |                         |
| Professor Permanente ou colaborador  | 5 pontos   |                         |
| Professor Convidado  | 2 pontos   |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  |                         |
| <b>PRODUÇÃO INTELECTUAL – MÁXIMO 60 PONTOS</b>   |  |                         |
| <b>Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) (Último Qualis vigente)</b>                  |  |                         |
| A1   | 20 pontos por unidade                              |                         |
| A2   | 15 pontos por unidade                              |                         |
| A3   | 10 pontos por unidade                              |                         |
| A4   | 5 pontos por unidade                               |                         |
| Livros publicados (autoria integral até 3 autores)   | 10 pontos por unidade                              |                         |
| Capítulos de Livros – Autor  | 1 ponto por unidade                                |                         |
| Participação como coordenador/organizador de obras com ISSN/ISBN   | 3 pontos por unidade                               |                         |
| Artigos publicados em Anais de eventos   | 0,5 ponto por unidade                              |                         |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  |                         |
| <b>TOTAL GERAL DE PONTOS (ATÉ 100 PONTOS)</b>  |  |                         |